





## **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,							
CPF	nº,	RG	nº			<i>'</i>	_,
DEC	ARO para fins de participação no	Edita	l (No	me ou núm	iero do	edita	₃l)
que	sou			(in <sup>.</sup>	formar	se	é
NEG	O OU INDÍGENA).						
apre	er verdade, assino a presente d entação de declaração falsa pode cação de sanções criminais*.		•			•	
	de		(	de 2023			
	<del></del>						
	Assinatura do	declara	ante				

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.